



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

---

PORTARIA Nº 50, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre criação de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar a atuação da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – Sanesul, no Município de Rio Brilhante - MS.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 24, inciso III, “a”, e atendendo ao requerimento nº 35/2026, de autoria do vereador Adão Evandro Pereira Leite, aprovado em sessão ordinária de 6/04/2026

RESOLVE:

- Art. 1º Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar possíveis irregularidades, falhas na prestação de serviços e prejuízos à população relacionados à atuação da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – Sanesul e de suas empresas terceirizadas, no Município de Rio Brilhante - MS.
- Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores: Adão Evandro Pereira Leite (PP), Jeferson da Silva dos Santos (Republicanos), Paulo César Alves (MDB), Rodrigo Martins Laboissier Ramos (MDB) e Valci Pereira de Souza (PL).

Parágrafo único. Após sua instalação, a Comissão deverá designar seu presidente e relator.

Art. 3º A Comissão Parlamentar de Inquérito terá como objetivos apurar:

- I - a qualidade dos serviços de abastecimento de água e saneamento básico prestados pela Sanesul;
- II - a regularidade dos contratos firmados com empresas terceirizadas;
- III - a execução e fiscalização das obras realizadas no município;
- IV - possíveis irregularidades administrativas, técnicas ou contratuais;
- V - responsabilidade por danos causados à população e ao patrimônio público;



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

---

VI - a destinação de recursos públicos e cumprimento das obrigações contratuais; e

VII - a eficiência e transparência na prestação dos serviços.

- Art. 4º No exercício de suas atribuições a comissão terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, podendo convocar representantes da Sanesul e das empresas terceirizadas; ouvir testemunhas; requisitar documentos, contratos e relatórios; realizar diligências e inspeções **in loco**; solicitar apoio técnico de órgãos competentes.
- Art. 5º A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 80 do Regimento Interno.
- Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 13 de abril de 2026.

José Maria Caetano de Sousa  
Presidente